



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito



MENSAGEM N.º 005, DE 09 DE MARÇO DE 2026



Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter ao exame de V. Ex.<sup>a</sup> e ilustres Vereadores o anexo Projeto de Lei Complementar que *"ALTERA, EM PARTE, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, LEI COMPLEMENTAR N.º 41 DE JANEIRO DE 2017, EXTINGUE O CARGO DE SUBSECRETÁRIO PARA ASSUNTOS EXECUTIVOS VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CRIA A SUBSECRETARIA DE SUPRIMENTOS VINCULADA A SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

Tendo em vista a relevância da matéria, solicito-lhe que ela seja apreciada **em caráter de urgência**, na forma do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba.

Esperando contar com a inestimável colaboração dessa Egrégia Casa Legislativa, apresento a V. Ex.<sup>a</sup> e seus dignos Pares minha estima.

LUIZ  
CLAUDIO DE  
LUIZ SOUZA DE SOUZA RIBEIRO  
RIBEIRO: P18  
94627709

Assinado de forma  
digital por LUIZ  
CLAUDIO DE SOUZA  
RIBEIRO  
Data: 2026.03.09  
15:08:56 -03'00'

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS**  
Presidente da Câmara Municipal de  
**Mangaratiba – RJ.**

Rubi  
09/03/2026  
Gintna  
Santana



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº XX DE XXXXXXXX DE XXXX**

*“ALTERA, EM PARTE, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, LEI COMPLEMENTAR Nº 41 DE JANEIRO DE 2017, EXTINGUE O CARGO DE SUBSECRETÁRIO PARA ASSUNTOS EXECUTIVOS VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CRIA A SUBSECRETARIA DE SUPRIMENTOS VINCULADA A SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, conforme art. 92, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** Fica extinto o cargo de Subsecretário para Assuntos Executivos integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos, passando o art. 14 da Lei Complementar nº 41 de janeiro de 2017, a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 14 - A Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos para o desempenho de suas atividades contará com a seguinte estrutura:”*

|                                                     |      |
|-----------------------------------------------------|------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS | SMAP |
|-----------------------------------------------------|------|

|                                 |
|---------------------------------|
| <b>Unidades Administrativas</b> |
|---------------------------------|

|                                             |
|---------------------------------------------|
| SUBSECRETARIA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS |
|---------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| SUBSECRETARIA DE SUPRIMENTOS |
|------------------------------|

**Art. 2º** Fica criada a Subsecretaria de Suprimentos, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, passando o art. 41 da Lei Complementar nº 41, de janeiro de 2017, a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 41 - A Secretaria Municipal de Saúde, para desempenho de suas atividades, contará com a seguinte estrutura:”*



|                               |     |
|-------------------------------|-----|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | SMS |
|-------------------------------|-----|

|                                        |
|----------------------------------------|
| <b>Unidades Administrativas</b>        |
| SUBSECRETARIA DE SAÚDE                 |
| SUBSECRETARIA DE DIVISÃO MÉDICA        |
| SUBSECRETARIA DE DIVISÃO DE ENFERMAGEM |
| SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO         |
| SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS     |
| SUBSECRETARIA DE SUPRIMENTOS           |

**Art. 3º** A criação do cargo de que trata o art. 2º não implicará aumento de despesa, uma vez que decorre da extinção de cargo de natureza equivalente, nos termos do art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, não havendo impacto orçamentário-financeiro adicional.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Mangaratiba, xxx de xxxxxxxxx de xxxx.

***Luiz Cláudio de Souza Ribeiro***  
**Prefeito**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito



### **JUSTIFICATIVA**

A proposta tem por objetivo extinguir o cargo de Subsecretário para Assuntos Executivos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos, e criar a Subsecretaria de Suprimentos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de adequar a organização administrativa às necessidades da gestão pública.

Importante destacar que a medida não acarretará aumento de despesa, uma vez que a criação da nova subsecretaria decorre da extinção de cargo de natureza equivalente, mantendo-se a neutralidade orçamentária.